

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

2ª (SEGUNDA) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 43ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 09 de dezembro de 2021, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos investidores, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Companhia Província de Securitização (“Emissora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625” e “CVM”, respectivamente).

2. **MESA:** Presidida pela Sra. Leticia Viana Rufino e para secretariá-la a Sra. Bárbara Fender Faustinoni.

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 43ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares de CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 14.17 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 43ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*, celebrado em 23 de agosto de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

4. **PRESENÇA:** Representantes (i) dos Titulares de CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; (iv) e da Ávida Construtora e Incorporadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.001.183/0001-34 (“Devedora”).

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia objetiva deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) A prorrogação, ou não, do prazo previsto na cláusula 5.1, inciso (xiii) da Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da Ávida Construtora e Incorporadora S.A (“Escritura de Emissão de Debêntures”), até **01 de fevereiro de 2022**, para que a Devedora comprove a Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário que realizou a devida baixa da Dívida Existente 01, conforme definida na Escritura de Emissão de Debêntures, sem a incidência dos efeitos do Vencimento Antecipado Não Automático da Emissão, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 4.25.2, letra “(a)” da Escritura de Emissão de Debêntures. Em caso de descumprimento do prazo acima mencionado, a Emissora deverá realizar uma nova assembleia em até 5 (cinco) dias úteis.

(ii) A prorrogação, ou não, do prazo previsto na cláusula 5.1, inciso (xiv) da Escritura de Emissão de Debêntures, até **01 de fevereiro de 2022**, para que a Devedora comprove a Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário que realizou a devida baixa da Dívida Existente 02, conforme definida na Escritura de Emissão de Debêntures, sem a incidência dos efeitos do Vencimento Antecipado Não Automático da Emissão, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 4.25.2, letra “(a)” da Escritura de Emissão de Debêntures. Em caso de descumprimento do prazo acima mencionado, a Emissora deverá realizar uma nova assembleia em até 5 (cinco) dias úteis;

(iii) Autorizar, ou não, a celebração do 1º (primeiro) Termo de Cessão Fiduciária, após a reavaliação dos Direitos Creditórios Lotes, dos Direitos Creditórios Imóveis Garantia e dos Imóveis Garantia em Estoque, que deverá ocorrer até o dia **01 de fevereiro de 2022** (“Retificação da Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária”), mediante a realização de nova assembleia de Titulares dos CRI; e

(iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. INSTALAÇÃO: Os trabalhos foram abertos, tendo sido verificado pela Presidente os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Titulares dos CRI, declarando a Sra. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

7. DELIBERAÇÕES: Após examinada e debatida a matéria constante na ordem do dia, restou decidido por:

(i) Os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram a prorrogação do prazo para comprovação da devida baixa da Dívida Existente 01, nos termos do item (i) da Ordem do Dia;

(ii) Os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram a prorrogação do prazo para comprovação da devida baixa da Dívida Existente 02, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia;

(iii) Os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram a prorrogação do prazo para a celebração do 1º (primeiro) Termo de Cessão Fiduciária, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia; e

(iv) Os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos para a efetivação e implementação dos itens acima aprovados.

7.1. Os Titulares de CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares de CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e, independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares de CRI, eximem, neste ato, a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

8.1. A presente ata é lavrada nos termos da ICVM 625, bem como de acordo com os itens 4 e 5 do Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, veiculado pela CVM em 26 de março de 2020, no que tange à

troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota, isso por considerar a excepcional situação sanitária provocada pela pandemia de Covid-19.

8.2. A presente assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos Titulares de CRI, com votos proferidos via correio eletrônico que foram arquivados na sede da Emissora.

8.3. As Partes concordam que a presente ata, bem como os demais documentos correlatos poderão ser assinados digitalmente por todos os seus signatários, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada (“Lei 13.874/19”), bem como da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020 (“Decreto 10.278/20”) e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Desta forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto em caso de eventual exigência de órgão competente, hipótese esta em que a Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a atender no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da exigência.

8.4. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

8.5. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

9. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes. Presidente: Leticia Viana Rufino. Secretária: Bárbara Fender Faustini. Assinatura dos Titulares de CRI presentes: Conforme Anexo I à presente assembleia; Emissora: Companhia Província de Securitização; Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; Devedora: Ávida Construtora e Incorporadora S.A.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

Mesa:

Leticia Viana Rufino

Presidente

Bárbara Fender Faustini

Secretária

[As assinaturas seguem na próxima página.]

[Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.]

[Página de assinaturas da 2ª (segunda) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 43ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de dezembro de 2021.]

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Leticia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/ME: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Nilson Raposo Leite

Cargo: Procurador

CPF/ME: 011.155.984-73

ÁVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Devedora

Nome: José Derli Rosa

CPF/ME: 353.277.071-72

Cargo: Diretor Presidente

Nome: Vinicius Faria Rosa

CPF/ME: 040.930.271-61

Cargo: Diretor Vice-Presidente

[Anexo I da 2ª (segunda) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 43ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de dezembro de 2021.]

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****